



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E “LAR IRMÃ IZOLINA”.

Dos Partícipes

Pelo presente Termo de colaboração a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, **Felipe Elias Miguel**, portador do RG nº 33.902.754-X e CPF nº 298.202.098-03, doravante denominada SECRETARIA, e o “**Lar Irmã Izolina**”, inscrito no CNPJ/MF 50.735.968/0001-34, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Sabatino Del Lama nº 75, neste ato representada por sua Presidente Sra. **Adriana Lopes**, RG nº 19.166.557-5 e CPF nº 145.525.168-25, doravante denominada ENTIDADE, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2017.044158-6**, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto o **aditamento do valor** pactuado conforme previsto em sua cláusula segunda, item 2.3.1, a inclusão dos itens 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17 e 2.2.18, a **prorrogação da vigência**, conforme previsto em sua cláusula terceira, a **alteração do código de dotação orçamentária**, conforme previsto em sua cláusula oitava, e a **alteração do Gestor da Parceria**, conforme previsto em sua cláusula quarta.

Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto

1. Pelo presente termo de rerratificação, a SECRETARIA repassará durante o exercício **13 (treze) parcelas no valor de até R\$ 48.048,00** (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais) mensais, total de até **R\$ 624.624,00** (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais), para despesas de custeio, os repasses serão mensais. A 13ª parcela será creditada no mês de novembro /2020:

Educação	Atendimento	Per Capita	Anual
Creche	84	R\$ 572,00	R\$ 624.624,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Terceira – Da Vigência

1. Pelo presente termo de rerratificação, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a partir de seu vencimento em 31/12/2019, **vigência no período de 02/01/2020 à 31/12/2020**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

Cláusula Quarta – Da Execução do Objeto:

1. Pelo presente termo de rerratificação, **ficam incluídos os itens 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17 e 2.2.18** com a seguinte redação:

2.2.15. Fica vedada a prática de doutrinação religiosa e ensino religioso no âmbito da instituição escolar durante a vigência da parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

2.2.16. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.394/96, Deliberação CME 01/2001 e Resolução SE 08/2001, deverá ser previsto, no mínimo, um professor habilitado por turma, sempre o considerando no período de permanência do educando (turmas em período integral, bem como, turmas em período parcial).

2.2.17. A Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, deve ser cumprida na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil, bem como, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC-Educação Infantil).

2.2.18. A Instituição deverá cumprir todos os itens do comunicado no 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para garantir a Transparência referente aos recursos recebidos através da parceria.

Cláusula Quinta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, a codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações nº:

- 02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.0000.3.3.50.43
- 02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.0000.4.4.50.42



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Sexta – Do Monitoramento

1. Pelo presente termo de rerratificação o item 4.1 passa a ter a seguinte redação:

“4.1 - Fica designado pela Secretaria acima citada, como GESTOR DA PARCERIA, o Srº Cristiano Luis de Brito, Chefe de Divisão de Gerenciamento de Pessoal, CPF nº 117.962.628-11, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014”.

Cláusula Sétima – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2020.

Felipe Elias Miguel
Secretário Municipal da Educação

Cristiano Luis de Brito
Gestora da Parceria – CPF nº 117.962.628-11

Adriana Lopes
Lar Irmã Izolina

1. Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Organização da Sociedade Civil Parceira: Lar Irmã Izolina.

Termo de Colaboração nº 45/2018 – Processo Administrativo nº 2017.044158-6.

Objeto: atendimento aos alunos de Educação Infantil, com a finalidade de atender as necessidades de vagas da Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura: _____

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site

<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/sadm/gx25validacao.php> e digite o número do Termo de Colaboração e chave de validação informados abaixo: Termo de Colaboração Nro: 2018 / 45

Chave de Autenticação : 9d85be251052



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Felipe Elias Miguel.

Cargo: Secretário Municipal da Educação.

CPF: 298.202.098-03 RG: 33.902.754-x.

Data de Nascimento: 04/08/1981.

Endereço residencial completo: Rua João Alves Silva Junior nº 605 – Apto 501 –

Condomínio Itamarati – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-620.

E-mail institucional: gabinete@educacao.pmrp.com.br

E-mail pessoal: fmiguel@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9123 / (19) 9.9989-4454.

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adriana Lopes.

Cargo: Presidente.

CPF: 145.525.168-25 RG: 19.166.557-5.

Data de Nascimento: 18/11/1968.

Endereço residencial: Rua General Osório nº 782 – Ap. 01 – Centro – Ribeirão Preto/SP –

CEP 14010-000.

E-mail institucional: lar.izolina@hotmail.com

E-mail pessoal: aaalopes68@gmail.com

Telefone(s): (16) 3626-8528 / 3877-4550 / 98142-4395.

Assinatura: _____